



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação e Pregão

EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 003/2016 REVISADO

São Mateus (ES), 06 de outubro de 2016.

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará CONCORRENCIA PÚBLICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, julgamento GLOBAL**, conforme Processo Administrativo nº 011.139/2016, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transportes, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

1. OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto a **Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza pública no que tange a transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliar e comercial - RSD / RSC, conforme Projeto Básico, Planilha Básica Orçamentária e demais condições estabelecidas em Edital.**

1.2 Os serviços, objeto do presente edital, correrão a conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, contemplada na dotação:

0070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

007010 - Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte

17 - Saneamento

512 - Saneamento Básico Urbano

0101 - Limpeza Pública

2.177 - Manutenção da Limpeza Pública

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

16040000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO

1.3 CONSULTA DO EDITAL - O edital poderá ser consultado na íntegra através **do** site do município.

1.5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - A documentação e proposta deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, no **dia 10/11/2016, às 13:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Mateus, situada à Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro - São Mateus - ES, quando dar-se-á o início dos trabalhos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

2.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração pública, **ou credenciamento com firma reconhecida em cartório.**

2.1.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida (modelo Anexo I), **acompanhado do estatuto ou contrato social devidamente autenticado**, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 2.1.2 As empresas que quiserem utilizar dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/06** **deverão apresentar** certidão simplificada emitida pela Junta Comercial e apresentada **FORA** dos Envelopes nº **01 (Habilitação)** e nº **02 (Proposta)**.
- 2.2. A empresa que não apresentar o documento de enquadramento previsto no item 2.1.2 não fará jus aos benefícios da **Lei Complementar nº 123/06**.
- 2.3 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 2.1 a 2.2 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.
- 2.4 Caso no dia marcado para a licitação seja feriado ou decretado ponto facultativo, a abertura do certame ocorrerá no primeiro dia útil posterior, no mesmo local e horário.
- 2.5 Não poderão participar desta licitação:
- 2.5.1 Em disputas no mesmo lote, Empresas do mesmo grupo econômico (de direito ou de fato).
- 2.5.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- 2.5.3 Em disputas no mesmo lote Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas, quer majoritários, quer minoritários.
- 2.6 Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentadas em 2 (dois) envelopes distintos, denominados envelopes nºs 1 e 2, devidamente fechados e endereçados da seguinte forma:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Ref.: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 003/2016

Envelope nº ____ (1 ou 2)

- 2.6 A documentação a ser apresentada nos envelopes nº 1 deverá ter uma numeração, em todas as suas páginas, da seguinte forma:

XXX / YYY

em que:

XXX = numeração da página na ordem sequencial;

YYY = número total de páginas constantes no envelope.

- 2.6.1 A numeração deverá constar na margem superior da página, no canto direito.
- 2.6.2 A falta de numeração nas documentações não implicará na inabilitação e/ou desclassificação da licitante, podendo ser numerada no momento da sessão por representante credenciado, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação.

3. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

3.1 - Para fins de habilitação, as empresas deverão apresentar no envelope nº 1 (1ª. FASE), em original, certidão, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia autenticada, a seguinte documentação:

- a) Declaração, assinada por seu representante legal, conforme modelo anexo (ANEXO II).
- b) Declaração que inexistem fatos impeditivos à sua Habilitação. (Anexo III).
- c) Declaração dos Lotes aos quais a licitante participará no certame.

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- a) Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações, e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (alvará de localização e funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta PGFN/RFB, Conforme a Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

3.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja emissão não seja superior a **30 (trinta) dias** da data de apresentação da documentação e proposta.
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social, com demonstrativos contábeis, e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado.
- b.1) as empresas que apresentam escrituração contábil via SPED, deverão apresentar os Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados, e o Recibo de Entrega do Livro Digital e Termo de Autenticação do mesmo.

c) Certidão **de Regularidade do contador, expedido pelo CRC** onde o contador presta serviço.

d) Prova de Idoneidade Financeira:

d.1) Índice de Liquidez Geral - ILG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

d.2) Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.3) Índice de Endividamento Geral – IEG igual ou inferior a 1,00 (um vírgula zero)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

c.4) Índice de Solvência Geral - SG igual ou superior a 1,00 (um vírgula zero)

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1) Comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da LICITANTE e de seus **responsáveis técnicos, podendo ser Engenheiro Ambiental e/ou Engenheiro Agrônomo e/ou Engenheiro Sanitarista e/ou Engenheiro Civil** ou qualquer outra engenharia que possua competência para tanto.

2) Comprovação da empresa licitante de possuir em seu quadro permanente, no mínimo um dos profissionais de nível superior, indicados acima, legalmente habilitados e reconhecido pelo CREA, na data prevista para abertura dos envelopes.

Entende-se como pertencente ao quadro permanente da empresa: Empregado; Sócio; Diretor ou Responsável Técnico, bem como profissional contratado para exercer função típica do objeto do contrato, das seguintes formas:

- **Empregado:** cópia autenticada da "ficha ou livro de registro de empregados", onde se identifique os campos de admissão e rescisão ou cópia da CTPS;
- **Sócio:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrado;
- **Diretor:** cópia do Contrato Social ou alteração contratual, em se tratando de empresa LTDA, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em se tratando de Sociedade Anônima;
- **Responsável Técnico:** cópia de Certidão emitida por CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como Responsáveis Técnicos.
- **Profissional Devidamente Contratado para Exercer Função Típica do Objeto do Contrato:** cópia do instrumento particular de contrato devidamente assinado com reconhecimento das assinaturas em cartório.

3) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível nas características com o objeto da licitação, para execução de serviços de limpeza pública. Esta comprovação da capacidade técnica será feita da seguinte forma:

⇒ **Capacidade Técnico-Operacional**

Atestados de desempenho anterior, **em nome da licitante**, visando certificar a **capacidade técnico-operacional** da empresa proponente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – Domiciliar e Comercial para fora do Município e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – Domiciliar e Comercial

⇒ **Capacidade Técnico-Profissional**

Atestado de desempenho anterior, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (CAT), em nome do profissional técnico pertencente do quadro permanente da empresa, expedidos pelo CREA, e que façam parte das atribuições legais do respectivo profissional detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), comprovando as seguintes parcelas de relevâncias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – Domiciliar e Comercial para fora do Município e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos – Domiciliar e Comercial

A certidão de acervo técnico deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional.

Os atestados referentes à **capacidade técnico-profissional** poderão ser em nome de um ou mais responsáveis técnicos, admitindo-se a soma dos atestados.

4 VISITA TÉCNICA:

A empresa participante do certame deverá apresentar Atestado de **VISITA TÉCNICA** fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES devidamente assinado por responsável da Secretaria, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

Fica a critério da empresa participante quanto sua participação na Visita Técnica, onde, não havendo interesse a mesma deverá proceder declaração formal assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamento futuros que ensejem avanços técnicos com o órgão licitador.

- a) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;
- b) O agendamento deverá ser marcado **via telefone** (27) 3767-8553 e pelo endereço eletrônico infraestrutura@saomateus.es.gov.br
- c) A vistoria será até **UM dia antes da abertura da licitação**, saindo da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Transporte, no dia e horário marcado, de onde partirão para locais passivos de conhecimento *in-loco* quanto ao objeto a ser contratado;
- d) A visita deverá ser realizada por representante da empresa, devidamente credenciado, devendo apresentar a credencial assinada pelo representante legal da empresa, acompanhada do contrato social autenticado e RG, não sendo aceitos documentos via fax ou sem autenticação.

4. DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL

4.1 O envelope nº 2 (2ª. FASE) deverá conter os seguintes documentos:

- 4.1.2 Proposta, conforme modelo do ANEXO IV, em 01 (uma) via, em português, com os seguintes elementos:
- 4.1.3 Nome da empresa, endereço completo e CNPJ/MF.
- 4.1.4 Número da Concorrência Pública.
- 4.1.5 Data, assinatura e identificação do representante legal pela licitante.
- 4.1.6 Prazo de execução dos serviços, que não deverá ser superior a 30 (trinta) meses;
- 4.1.7 Data base, que deverá ser o mês de apresentação da proposta.

- a)- A LICITANTE deverá apresentar cotação para todos os itens indicados em cada LOTE pela Prefeitura Municipal de São Mateus, e constantes da planilha de quantidades anexa a este EDITAL, sob pena de desclassificação.

4.2. Os preços unitários contratuais somente serão reajustados após o contrato ultrapassar 12 meses da data base, mês de apresentação da proposta de preços, de acordo com os Índices Econômicos da Fundação Getúlio Vargas (FGV) e IBGE específicos para cada item de serviço e/ou fornecimento, conforme fórmulas apresentadas abaixo:

- a) Para o item de Transporte de Resíduos sólidos da PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES MAXIMOS ESTIMATIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

$$R = Po \times \left(\frac{SG}{SGo} \times 0,70 + \frac{C-I}{C-o} \times 0,08 + \frac{IGP-DI_1/IBGE}{IGP-DI_0/IBGE} \times 0,22 \right) - Po$$

Onde:

SGo = salário considerado na composição de preços unitários, em real;

SG = salário reajustado de acordo com a lei em vigor, através do dissídio coletivo, em Real;

C-o = índice da fundação Getúlio Vargas – IPA – EP – bens intermediários – combustíveis e lubrificantes para produção – data base – mês de apresentação da proposta de preços de preços;

C-I = índice da fundação Getúlio Vargas – IPA – EP – bens intermediários – combustíveis e lubrificantes para produção – mês de apresentação da proposta de preços;

IGP-DI₀/IBGE = índice nacional de preços ao consumidor/IBGE no mês de apresentação da proposta de preços;

IGP-DI₁/IBGE = índice nacional de preços ao consumidor/IBGE no mês da execução dos serviços, ou outro índice que venha a substituí-lo.

b) Para os itens destinação de resíduos sólidos da PLANILHA DE QUANTIDADES E VALORES MAXIMOS ESTIMATIDOS no Anexo V deste Edital.

$$R = Po \times \left(\frac{C-I}{C-o} \times 0,30 + \frac{IGP-DI_1/IBGE}{IGP-DI_0/IBGE} \times 0,70 \right) - Po$$

Onde:

C-o = índice da fundação Getúlio Vargas – IPA – EP – bens intermediários – combustíveis e lubrificantes para produção – data base – mês de apresentação da proposta de preços;

C-I = índice da fundação Getúlio Vargas – IPA – EP – bens intermediários – combustíveis e lubrificantes para produção – após 12 meses da data base – mês de apresentação da proposta de preços;

IGP-DI₀/IBGE = índice nacional de preços ao consumidor/IBGE no mês de apresentação da proposta de preços;

IGP-DI₁/IBGE = índice nacional de preços ao consumidor/IBGE no mês da execução dos serviços, ou outro índice que venha a substituí-lo.

4.2.1 - A validade da proposta de preço será de 60 (sessenta) dias a contar do último dia previsto para entrega do envelope "Proposta de Preços".

5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:

5.1.1 Apresentação dos documentos previstos no item 2 e sua verificação.

5.1.2 Entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação (item 3) e a proposta comercial (item 4);

5.1.3 Abertura dos envelopes da 1ª. FASE, relativa à habilitação das **LICITANTES**, e sua apreciação;

5.1.4 Devolução dos envelopes da 2ª. FASE, fechados, às **LICITANTES** inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

5.1.5 Abertura dos envelopes da 2ª. FASE, contendo as propostas das **LICITANTES** habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 5.1.6 Verificação da conformidade e da compatibilidade de cada proposta com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes e/ou incompatíveis;
- 5.1.7 Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios constantes no Edital;
- 5.1.8 Deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.
- 5.2 A apresentação da documentação e a abertura dos envelopes nºs 1 e 2 serão realizadas sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelas **LICITANTES** presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.3 Os documentos e as propostas serão rubricados pelas **LICITANTES** presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
- 5.4 É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar da documentação e da proposta.
- 5.5 - Os envelopes nº 2 serão abertos em seguida ao encerramento dos trabalhos de análise da documentação solicitada nos envelopes nº 1 deste Edital, ou em data, hora e local marcados, na ocasião ou em época oportuna, pela Comissão de Licitação.
- 5.5.1 Na hipótese de a Comissão Permanente de Licitação optar pela segunda alternativa, os envelopes fechados serão rubricados pelos presentes de modo que se assegure a sua inviolabilidade, ficando os mesmos em poder do **MUNICÍPIO**.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1 Serão inabilitadas as empresas que não apresentarem quaisquer dos documentos citados nos itens 3 e 4 ou que os apresentarem em desacordo com este Edital.
- 6.2 Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.2.1 Não atenderem às exigências do ato convocatório desta licitação e demais definições e especificações por ela fornecidas;
- 6.2.3 Contiverem preços totais excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- 6.2.4 Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado;
- 6.2.5 Contiverem rasuras nos preços unitários, entendendo-se por rasura o preço riscado ou raspado, de modo que sua leitura se torne ilegível ou dúbia;
- 6.2.6 Apresentarem **valores unitários ou totais** superiores ao do orçamento base (ANEXO V) do **MUNICÍPIO, sendo:**
- R\$ 13.809.858,57 (Treze milhões, oitocentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e sete centavos);**
- 6.3 Não serão consideradas pela Comissão de Licitação quaisquer ressalvas, entrelinhas ou outras informações além da indicação de preços solicitados, prevalecendo as condições deste Edital.
- 6.4 Se, por ocasião do julgamento desta Concorrência ou da celebração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto contratual por parte das **LICITANTES** ou da **CONTRATADA**, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis e a critério do **MUNICÍPIO**, ficarão impossibilitadas de contratar com este Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 6.5 O **MUNICÍPIO** poderá, a qualquer tempo que anteceda a manifestação formal de concordância com uma das propostas e a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou parte dela sem que caibam aos participantes quaisquer vantagens ou indenizações.
- 6.6 A **LICITANTE** em vias de ser julgada vencedora, ou já vencedora desta licitação, ou já convidada a assinar o Contrato com o **MUNICÍPIO**, poderá, a juízo deste, perder sua condição para assinar o aludido Contrato, caso se enquadre em qualquer um dos seguintes casos:
- 6.6.1 Não mantiver as condições de habilitação exigida para a licitação;
- 6.6.2 For condenada por quaisquer crimes previstos na lei 8.666/93;
- 6.7 Em qualquer dos casos previstos no item 6.6 deste Edital, o **MUNICÍPIO** ainda se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, cancelar esta licitação ou chamar a **LICITANTE** imediatamente melhor classificada, com ela celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** vencedora, inclusive quanto ao preço.
- 6.8 Para contratação objeto da presente licitação será assinado Contrato, cuja minuta anexa-se para pleno conhecimento dos interessados.
- 6.9 Será declarada vencedora desta Concorrência a **LICITANTE** que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL**.
- 6.10 Ultrapassada a fase de habilitação das **LICITANTES** e abertos os envelopes nº 2 (propostas comerciais), não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 6.11 Após a fase de habilitação não caberá desistência de propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **MUNICÍPIO**.
- 7. RECURSO**
- 7.1 É assegurado a todos os participantes o direito de recurso contra os seguintes atos:
- habilitação ou inabilitação;
 - julgamento das propostas;
 - anulação ou cancelamento desta Concorrência.
- 7.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, e deverá ser interposto dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, devendo ser protocolado no Protocolo Geral do Município, juntamente com os documentos descritos nos item 2.1 e 2.2 do referente edital.
- 7.3 A intimação do ato a que se referem as alíneas do item 7.1 será feita mediante publicação na imprensa oficial ou por comunicação direta aos interessados, para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", com a imediata lavratura em ata, se presentes os prepostos das **LICITANTES**.
- 7.4 O recurso interposto nos casos a que se refere as alíneas "a" e "b" do item 7.1 terá efeito SUSPENSIVO.
- 7.5 O **MUNICÍPIO** comunicará às demais **LICITANTES** os recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.
- 7.6 A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso acompanhado da respectiva informação, sob pena de responsabilidade.
- 7.6.1 O prazo de 5 (cinco) dias úteis para a Comissão de Licitação decidir sobre o recurso só começa a correr quando decorridos os 5 (cinco) dias úteis concedidos às demais **LICITANTES** para impugnar o recurso, a menos que haja expressa desistência de impugnação por todas.
- 7.7 - Não cabe impugnação de uma **LICITANTE** contra outra antes da habilitação ou do julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 7.8 - Nenhum prazo ou reconsideração se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.
- 7.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante o **MUNICÍPIO**, a **LICITANTE** que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 7.10 A apresentação de impugnação contra o presente edital deverá ser protocolado no Protocolo Geral do Município, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:
- cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
 - Procuração (quando for o caso);
 - Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, deverão ser apresentadas ao **MUNICÍPIO**, por escrito, no endereço abaixo, até 5 (cinco) dias úteis antes da entrega das propostas, sob pena de ficarem sujeitas à exclusiva interpretação do **MUNICÍPIO**, por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços:

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS

Av. Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro - São Mateus – ES - CEP 29930-000

Ref.: Edital de Concorrência nº 003/2016

At.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Tel.: (0 xx 27) 3761 4850

- 8.2 Antes do término da validade das propostas ou de sua prorrogação, a Comissão de Licitação comunicará as **LICITANTES** a proposta vencedora.
- 8.3 A **LICITANTE** que, convocada a assinar o Contrato, não o fizer dentro de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da convocação pelo **MUNICÍPIO**, por desistência da **LICITANTE** vencedora ou por motivo a ela atribuível, ficará sujeita à aplicação de sanções, tanto no âmbito da administração do **MUNICÍPIO**, como as legais cabíveis, inclusive a reivindicação de perdas e danos, ficando facultado ao **MUNICÍPIO** optar pelo cancelamento da licitação ou chamar as demais **LICITANTES**, na ordem de classificação de suas propostas, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela **LICITANTE** desistente, inclusive quanto ao preço.
- 8.3.1 Presume-se a desistência da **LICITANTE** de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo respectivo para sua celebração, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu(s) representante(s) legal(is) no instrumento do Contrato.
- 8.3.2 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **LICITANTE** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.
- 8.4 A **LICITANTE** deverá levar em conta, na apresentação de sua proposta, as despesas e os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) incidentes sobre objeto desta licitação, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.4.1 Caso seja apurado, no curso da contratação, que a **LICITANTE** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados, e serão reembolsados ao **MUNICÍPIO** os valores indevidos porventura pagos à **LICITANTE**.
- 8.5 Serão impedidas de participar da presente licitação empresas que tenham sido suspensas, ou que venham a ser suspensas no transcurso desta licitação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido consideradas impossibilitadas para contratar com o **MUNICÍPIO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

- 8.6 O **MUNICÍPIO** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de fornecimentos necessários à execução do Contrato, ou de inexatidão relativamente à quantidades, com o objetivo de alterar o preço proposto.

9. PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

- 9.1 O Prazo de vigência do Contrato será de **30 (TRINTA) meses**, a contar da data da assinatura da ordem de serviços podendo, a critério da Municipalidade, ser prorrogado, até o limite previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

10. OUTROS ESCLARECIMENTOS

- 10.1 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme o estipulado na minuta do Contrato.

10.2 - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS – ASSINATURA DO CONTRATO:

Na ocasião da assinatura do contrato, o município convocará a(s) empresa(s) vencedora do certame para providências de assinaturas do(s) contrato(s), sendo definido data e hora para tal. A empresa vencedora do certame deverá protocolizar no PROTOCOLO GERAL os documentos descritos abaixo, devendo assim informar junto ao setor competente o número do protocolo para localização e acesso ao processo, não sendo admissível retirada, substituição, inclusão, assinatura ou qualquer ato que modifique a originalidade dos documentos na ocasião do protocolo.

Na hipótese dos documentos não estar em consonância com o aqui solicitado, e ainda a empresa deixando de comparecer sem que haja a devida justificativa formal – sendo esta condicionada à análise e aceitação por parte da Contratante, a mesma será desclassificada por não atender as exigências do Edital, cabendo a municipalidade convocar a empresa segundo colocada, sucessivamente. Contudo, passa a expor os documentos a serem apresentados na referida ocasião:

10.3 - PLANO DE TRABALHO:

A empresa deverá apresentar Plano de Trabalho composto por:

- a) Organograma contemplando a equipe administradora dos Serviços nos níveis administrativo, técnico e operacional juntando ao mesmo a relação da equipe técnico-administrativa;
- b) Plano de execução dos serviços com descrição dos métodos de Serviços da empresa licitante complementando suas especificações técnicas.

10.3.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS:

A empresa deverá apresentar a sua composição de Custos de Preços Unitários, contemplando todos os itens constantes da Planilha Básica Orçamentária.

10.3.2 - LICENÇAS:

Licença emitida pelo IEMA-ES, para atividade de **transporte** de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial), válida na data de sua apresentação; e Licença de Operação emitida pelo IEMA-ES, para a atividade de **destinação** final (Aterro Sanitário) de resíduos sólidos urbanos (domiciliar e comercial), válida na data de sua apresentação;

Licença e/ou Alvará Sanitário expedido pela sede da Licitante e/ou Estado, válida na data de sua apresentação;

DÁ ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA EFEITO DE ASSINATURA DE CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

Obs. Para efeito de análise dos documentos técnicos ora exigidos, deverá ser designada, pelo chefe do poder executivo municipal, uma comissão de servidores com conhecimento necessário.

10.3.3 - Comprovante de registro no Conselho Regional de Administração, (CRA), da empresa e de seu responsável técnico Administrador de Empresas.

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito Ambiental (CNDA ou CPENDA), expedida pelo órgão ambiental competente, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.

10.4 - GARANTIA CONTRATUAL:

a) A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, 5% (cinco por cento) do valor estimado para a execução dos serviços objeto deste contrato, **mediante uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.**

b) O valor da garantia contratual ficará retido, até assinatura do termo de encerramento definitivo do contrato e mediante a demonstração do cumprimento integral das obrigações trabalhistas assumidas junto aos trabalhadores contratados para execução dos serviços objeto deste contrato; e ausência de condenações subsidiárias do município ao pagamento de indenizações, inclusive por acidente de trabalho, que tenham ligação com a execução dos serviços contratados. Se constatada alguma das situações retro mencionadas, o valor da garantia será utilizado até o limite necessário para quitação dos débitos supracitados.

c) Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

d) Após o cumprimento fiel e integral de todas as obrigações assumidas neste contrato, a garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante certificação, pelo Gestor Fiscal deste contrato, de que os serviços foram realizados a contento.

e) Se houver acréscimo ao valor deste contrato mediante termo aditivo, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

f) Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.

10.5. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de São Mateus convocará a empresa licitante vencedora, que terá prazo de até **30 dias** para assinar o contrato, a contar da data de homologação do certame, ocasião em que serão entregues os documentos solicitados acima.

11. DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE DO EDITAL

11.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital, como anexos:

- 11.1.1 Modelo de Credenciamento (ANEXO I);
- 11.1.2 Modelo de Declaração do menor (ANEXO II);
- 11.1.3 Modelo de Declaração de fato impeditivo (ANEXO III)
- 11.1.4 Planilha de Preços Unitários (ANEXO IV)
- 11.1.5 Planilha Orçamentária Base – ENCARGOS – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (ANEXO V);
- 11.1.6 Projeto Básico (ANEXO VI);
- 11.1.7 Minuta do Contrato (ANEXO VII);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

11.1.8 CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO (ANEXO VIII);

11.1.9 TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO IX);

Atenciosamente.

Conrado Barbosa Zorzanelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO
(MODELO)**

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ nº por seu (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr., RG nº, amplos poderes para representá-la junto à Prefeitura Municipal de São Mateus, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

(Local e Data)

(Nome e assinatura do subscritor, devidamente identificado)

Obs.: firma reconhecida em cartório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
(MODELO)**

(Nome da
 Empresa.....
 inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
 legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF Nº, DECLARA, para fins do disposto no
 inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
 outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
 não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
 Local e data.

.....
 (identificação e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(MODELO)**

(Nome da Empresa)

.....,
CNPJ nº, sediada em,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. de de 2016.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG